

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - FORMOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de equipamentos via emenda parlamentar estadual nº 72, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a necessidade de modernização e atualização do Laboratório de línguas e Auditório do Campus Nordeste- Sede Formosa, UEG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S)	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	40	UN	Fone de ouvido Headset: Conectividade digital USB 2.0; Microfone com cancelamento de ruído; almofadas em couro sintético; Microfone: Unidirecional embutido (180°); Controle de volume.	82723	285,83	11.433,20
2	2	UN	Caixas de som amplificadas : potencia 200w Rms, tamanho alto falante: 10 pol, entrada para USB, cartão de memória, P2, Bluetooth, 2 canais e controle de volume, cor: preta.	52559	1.405,33	2.810,66
3	4	UN	Aparelho Rádio Gravador, 220v ou bivolt, com banda FM/ AM/ SW, 3 modos de gravação no mínimo, deve reproduzir arquivos mp3 e wma, mp3 armazenado no cartão TF- modo de repetição, modos de gravação mic, linha e fm, qualidade da gravação simples 64 kbps, qualidade 96kbps, super 120kbps, potencia 2 W.	64765	358,51	1.434,04
4	2	UN	Equipamentos de som, com amplificador, mesa de som, tripé e microfone, 220v ou bivolt, potencia mínima de 500 W, sistema elétrico acústico falante, amplificador 12 polegadas, entrada usb, sd card, sistema compatível com bluetooth e controle remoto.	28262	3.469,60	6.939,20
5	1	UN	Mesa de som Digital: 220v ou bivolt, com 18 canais e 06 auxiliares para aplicação ao vivo, podendo ser controlado à distância por Ipad ou android, compatível com PC, linux, Mac; com wi-fi integrado, interface de gravação, conexão Midi in e Midi, sistema Wifi incluso.	37826	8.529,44	8.529,44
6	1	UN	Equalizador: 15 bandas para 02 canais, 220v ou bivolt, tensão operacional 10 a 15,50V.	68277	2.990,69	2.990,69
7	1	UN	Amplificador de som ambiente, potencia de no mínimo 400w e no máximo 800w, 220v ou bivolt, com 4 canais, modelo Rack, com conectores de entrada e saídas, com 2 caixas acústicas com alto falantes de 10 a 15 (200w).	56201	1.983,35	1.983,35
8	2	UN	Caixa de som/Sistema PA passivo: potência mínima de 500W, 220v ou bivolt, portátil, caixa satélite com no mínimo 3 alto-falantes	43803	2.543,33	5.086,66

9	1	UN	Câmera fotográfica , com EF 50mm, f/1.4, mais tripé, SL3, Lente 18-55mm, lente F1.8 STM, mais SD 32gb..	64158	6.098,48	6.098,48
10	1	UN	Televisor : 50 polegadas Led, 220v ou bivolt, HQ 4K, com conversor digital externo, 3 HDMI, 2 USB e Wi-fi, Andróid 11, Design Slim.	53105	2.500,29	2.500,29
TOTAL (R\$)						49.806,01

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI n. (47360242) e Justificativa (Doc. SEI n.(46273980).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. (Nota: Detalhamento maior quanto ao agrupamento em lotes poderá ser justificada aqui no termo de referência.)

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. (justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas)

() Não é divisível.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes equipamentos justifica-se devido à necessidade de modernizar e atualizar, primeiramente, o laboratório de línguas do Campus e em segundo lugar, fornecer equipamentos novos a estrutura de aparelhamento sonoros aos eventos do Auditório do Campus, lugar que tem uma demanda bastante intensa e que precisa de uma estrutura cada vez mais atualizada e adequada do sistema de som.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Fornecida Pela Fabricante

7. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Campus Nordeste- Sede Formosa, UEG, Av. Universitária, esq. R. Nagib Simão, S/Nº Setor Nordeste, CEP 73.807-250, Formosa GO

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

9.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas; (Observação: Se não for gerar contrato retirar esse item)

9.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados. (Observação: Se não for gerar contrato retirar esse item)

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11. 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea "b" desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE DE FREITAS BOTELHO, Coordenador (a)**, em 20/10/2023, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 24/10/2023, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52941417** e o código CRC **9CB7EA74**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - FORMOSA
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/N, ESQUINA COM A RUA NAGIB SIMÃO - Bairro SETOR
NORDESTE - FORMOSA - GO - CEP 73807-250 - (31)3631-1187.



Referência: Processo nº 202300020001564



SEI 52941417